



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

PROCESSO Nº 10467/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 414/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE SPOT EM RÁDIO
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/11/2019
HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: 14h.
HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO: 14h.
LOCAL: Centro Administrativo do Município de Torres, Sala de Abertura de Licitações na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000.

O MUNICÍPIO DE TORRES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 87.876.801/0001-01, por intermédio da Secretaria de Fazenda, mediante Pregoeira Oficial Sidineia Burin Rocha da Silva, designada pela Portaria nº 1002/2019, torna público que realizará na data, horário e local em epígrafe, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelos Decretos Municipais nº 47/2005 e 028/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 4.721/2014 destinada ao REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Procedimento Licitatório e seus Anexos.

- O Edital e os anexos deste Pregão Presencial encontram-se disponíveis no site do município de Torres, no endereço: www.torres.rs.gov.br (link: Licitações), e também poderá ser fornecido em meio eletrônico aos interessados, mediante apresentação de equipamento para armazenamento de dados (pen drive) à Diretoria de Compras e Licitações no **Prédio do Centro Administrativo do Município de Torres, na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000**, em dias úteis, entre os horários das 13h às 17h30, ou ainda solicitado pelo endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (51) 3626.9150 - Ramal 217.

- As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

- Será utilizado para a realização da presente licitação, o sistema Betha Compras da empresa Delta Gestão Pública, que consiste em um apoio eletrônico o qual auxiliará a Pregoeira e equipe de apoio dando suporte e agilidade ao certame e emitirá o relatório de lances do processo. Os licitantes que não estiverem cadastrados no sistema na data e hora estabelecidas para a realização da licitação, serão cadastrados, pela Pregoeira, após seu credenciamento.

1. DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE SPOT EM RÁDIO, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.2. As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas na respectiva Nota de Empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preços correspondente.

1.3. A execução dos serviços deverá ser no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da Administração, a qual será realizada por endereço eletrônico, e-mail.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. São partes integrantes deste edital, como se nele transcrito:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do edital;

ANEXO III - Modelo de Declaração Diversa;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VI - Minuta de Contrato;

ANEXO VII - Modelo de Declaração **ME / EPP / MEI**.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração **Técnica**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

3.1. Poderão participar do presente pregão **MICROEMPRESAS; EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** ou **MEI**, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, desde que:

3.1.1. estejam legalmente constituídas e preencham os requisitos e condições previstas no presente Edital e seus Anexos;

3.1.2. não estejam sob recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

3.1.3. não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4. não figure no quadro de Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios da empresa ou firma, funcionário, servidor ou ocupante de cargo em comissão desta Prefeitura;

3.1.5. não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Torres.

Obs.: É vedada a participação daquelas empresas que estiverem elencadas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública;

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos (b.1 ou b.2), **deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. (Ato Constitutivo ou Contrato Social, com todas as suas alterações, se houver ou alterações consolidadas).**

4.3.1.É obrigatória a apresentação de **documento de identidade em original e cópia.**

4.4. A empresa licitante deverá entregar à Comissão a **Declaração** de que cumpre todos os requisitos da habilitação, de acordo com o art. 4º, VII da Lei 10520/2002. **(Anexo II).**

4.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a esta licitação.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas (as autenticações deverão ocorrer antes do credenciamento, não sendo autenticado nenhum documento no momento do credenciamento tampouco durante o certame) por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

4.8. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia autenticada.

Obs.: Nesta fase, (CREDENCIAMENTO), os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte, caso queiram ser beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar a Declaração firmada pelo responsável legal e pelo contador da empresa, sob as penalidades da lei, para comprovação de que a Licitante é beneficiária da LC nº 123 (ME, EPP ou MEI). A ausência dessa certidão significará a IMPOSSIBILIDADE da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participar dos lances verbais. (modelo Anexo VII).

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (DOIS)** envelopes distintos, opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- a) ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS- PREFEITURA DE TORRES PREGÃO PRESENCIAL Nº 414/2019 RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA DE TORRES PREGÃO PRESENCIAL Nº 414/2019 RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ

5.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas (as autenticações deverão ocorrer antes do certame) por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

5.3. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que a pregoeira julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

6.1. A sessão pública será realizada no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital, em sessão única;

6.1.1. Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde, sobremaneira, a realização da sessão, essa será realizada em outra data designada pela pregoeira, a qual será publicada nos mesmos meios de publicação deste edital;

6.2. Após os preparativos preliminares, a sessão pública será declarada aberta pela pregoeira;

6.3. Cabe a pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, receber e proceder à abertura dos envelopes A - Proposta de Preços - e repassá-los aos demais presentes para conhecimento e vistas;

6.4. Após a abertura dos envelopes A - Proposta de Preços, ocorrerá a sessão de lances verbais, e, posterior declaração do licitante vencedor, quando então será procedida a abertura dos envelopes B - Documentação; sendo que somente após a abertura e avaliação positiva dos documentos de Habilitação do licitante vencedor do certame será encerrada a sessão;

6.5. Não sendo suficiente o tempo para abertura dos envelopes, face ao exame das propostas ou da qualificação da licitante perante as exigências do edital, ou não encerrando os trabalhos por algum motivo relevante, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, consignando-se na ata as circunstâncias e motivos enseja dores da dilação;

6.5.1. Redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda da pregoeira até o reinício dos trabalhos, devendo ser lacrados e rubricados.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

7.1. A proposta comercial - Envelope - A deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem ressalvas ou entrelinhas, deverá ser formulada em papel timbrado, em uma via, datilografada ou impressa por meio de edição eletrônica de textos, sem emendas ou rasuras, devendo todas as suas páginas estarem rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada pela empresa licitante ou seu representante legal, e numeradas, devendo a proposta conter no mínimo os seguintes requisitos:

7.1.1. Nome do proponente (razão social), endereço completo, aposição do carimbo com o número do CNPJ, telefone, e-mail, etc...;

7.1.2. Dados da empresa licitante, relativos ao número do Banco, da Agência e da Conta Corrente, onde receberá os devidos pagamentos, caso seja declarada vencedora do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.3. Número do item, descrição (conforme Termo de Referência - Anexo I), marca do produto e preços que devem discriminar o valor unitário e total de cada item, devendo ser expressos em reais (R\$), **com no MÁXIMO 02 (duas) casas após a vírgula;**

7.1.4. Uma única cotação de preço;

7.1.5. Valores expressos em algarismos e por extenso;

7.1.6. Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo sessenta dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

7.1.6.1. A proposta que não indicar o prazo será considerada como de sessenta dias;

7.2. Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas;

7.2.1. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicional;

7.3. Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último;

7.4. Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos;

7.5. A pregoeira, caso necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.6. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pela pregoeira;

7.7. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta de preços que:

7.7.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação e não indicar a **MARCA** do produto ofertado;

7.7.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

7.7.4. Tiver, salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital;

7.7.5. Tiver com preços manifestamente inexequíveis, assim considerada a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado, coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto;

7.8. A simples participação da licitante neste certame implica:

7.8.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

7.8.2. O dever de a vencedora do certame apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto se outro prazo for fixado por motivos justificados e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

aceitos, não devendo a proposta ter dízima em seu valor final, a fim de não ocasionar problemas com a fatura, setores orçamentários e financeiros desta Prefeitura;

7.8.3. O comprometimento de executar o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes;

8.2. O critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.3. Caberá a pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, verificar a conformidade da proposta com os requisitos do edital e seus anexos, examinar a aceitabilidade quanto aos preços apresentados, decidindo-se motivadamente a respeito;

8.4. Após a classificação da melhor oferta, obedecendo ao percentual máximo de 10 % (dez por cento) em relação ao menor preço, a pregoeira classificará as demais propostas; caso haja empate poderá haver sorteio para verificar a quem caberá ofertar primeiramente o lance;

8.5. Não obtido no mínimo três propostas na situação anteriormente definida (item 8.4), a pregoeira classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.6. Após a etapa de classificação, a pregoeira convidará a última classificada para apresentar lance verbal distinto e decrescente em relação à primeira, repetindo-se sucessivamente as etapas até a proclamação da vencedora;

8.6.1. Fica VEDADO, portanto, A OFERTA DE LANCE COM VISTAS AO EMPATE;

8.6.2. Poderá a pregoeira atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa, dentro da razoabilidade;

8.7. A licitante ausente (sem representante) na sessão terá seus preços escritos juntados aos demais para fins de classificação;

8.8. A pregoeira poderá conceder à licitante tempo para analisar a viabilidade econômica da proposta, desde que entenda conveniente para assegurar a melhor decisão;

8.9. Caso exista somente uma proponente na disputa a pregoeira verificará a conformidade dos preços com o estimado pela Administração, podendo aceitar, negociar ou julgar o ITEM fracassado;

8.10. A pregoeira abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital;

8.11. Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado o ITEM vencido na disputa;

8.12. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital;

8.13. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes;

8.14. A Autoridade Competente homologará o certame, no entanto, caso tenha havido manifestação recursal, também lhe incumbirá a respectiva adjudicação;

8.15. Aplicar-se-á o disposto no item 8.12, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a licitante-adjudicatária, convocada no prazo de validade da proposta, não apresentar regularidade fiscal no ato da assinatura da Ata de Registro e/ou Contrato, se for o caso, ou recusar-se a proceder a assinatura, imotivadamente;

8.16. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela vencedora do certame.

9. DO DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

9.1. No envelope B - DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO, a proponente demonstrará a aptidão em assegurar a execução e o fiel cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos;

9.2. Em substituição aos documentos exigidos no Edital, não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento;

9.3. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e, se a licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese;

9.4. A Licitante deverá apresentar a documentação na seguinte ordem:

9.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado com suas alterações e ou consolidação e alterações se existirem, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou **Registro Comercial** no caso de empresa individual.

9.4.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**) no caso de pessoas jurídicas..
- f) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

9.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão **Negativa em Materia Falimentar**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade **da licitante junto a sua comarca**.

9.4.4. Declaração constante no Anexo III (modelo):

a) de que não está em inadimplência com execução de serviços, nem descumpriu qualquer Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) de que inexistente em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

c) de que não tem impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. 9º de Lei Federal nº 8.666/93 .

9.4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Declaração **assinada pelo técnico responsável pelos serviços operacionais** declarando que, o alcance da proponente, por intermédio da frequência modulada da estação e rádio, atinge o território do município de Torres, sem interrupção ou oscilação de sinal. **(modelo Anexo VIII).**

9.4.5. Declaração firmada pelo responsável legal e pelo contador da empresa, sob as penalidades da lei, para comprovação de que a Licitante é beneficiária da LC nº 123 (ME, EPP ou MEI). A ausência dessa certidão NESTE MOMENTO, HABILITAÇÃO, significará a Inabilitação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (modelo Anexo VII).

9.6. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas **(as autenticações deverão ocorrer antes do credenciamento, não sendo autenticado nenhum documento no momento do credenciamento tampouco durante o certame)** por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página, sendo que os documentos extraídos pela internet estão sujeitos comprovação de sua veracidade;

9.7. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, contrariarem os requisitos essenciais do Edital e anexos ou comprometerem a segurança do futuro contrato, a pregoeira, respeitado o princípio da ampla disputa, poderá motivadamente inabilitar a proponente.

9.8. Os documentos que não apresentarem data de vencimento serão considerados **90 (noventa) dias** a partir da data de emissão, inclusive as declarações.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Decai do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do Edital, aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** que precederem a data prevista do certame, ou o fizer sem apontar de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o entende viciar;

10.2. Caberá a pregoeira, de acordo da autoridade superior, decidir sobre o pedido de impugnação no prazo de vinte e quatro horas, a contar de sua certificação;

10.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, seus vícios serão sanados e, se necessário, nova data será designada para a realização do certame;

10.4. As consultas serão respondidas pelo e-mail gerlicitacoes@torres.rs.gov.br, que comporão o processo.

11. DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1. Após a declaração da vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo, a partir de então, aberto prazo para apresentação das razões do recurso;

11.2. A síntese ou memorial do recurso será registrado na ata circunstanciada da sessão, momento a partir do qual se contará 3 (três) dias corridos para apresentação de razões; e, transcorrido esse prazo, mais 3 (três) dias para as contrarrazões das demais licitantes, garantida a vista imediata dos autos, conforme inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02;

11.3. Decairá do direito de recorrer pela ausência de manifestação ou pela apresentação intempestiva das razões pela licitante, hipóteses em que o resultado será adjudicado à licitante vencedora da etapa de lances em pauta;

11.4. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.5. Interpostas as razões e contrarrazões, a pregoeira analisá-las-á, podendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou devolvê-las para decisão da Autoridade Competente, por igual prazo, a partir da ciência do recurso;

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a presente licitação;

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do município e em jornal de grande circulação e comunicado no site oficial do município de Torres, no seguinte endereço www.torres.rs.gov.br, menu licitações.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

12.1.1. Comparecer, após a homologação da licitação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e modificações da Lei nº 8.883/94;

12.1.2. Prestar o serviço objeto do presente edital, no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

12.2. Como condição para assinatura da ARP ou, se for o caso, do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá estar com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular, apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

12.3. A licitante declarada vencedora encaminhará em 48 (quarenta e oito horas) a Proposta de Preços (**Anexo I**), ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente. Devendo ser assinada pelo representante legal, consignando os valores de cada item (guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos) e o valor total do **ITEM** na conformidade do último lance ofertado;

12.4. Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital (Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato), como se transcritas estivessem.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela administração, conforme art. 917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso, do valor total do contrato, limitado esta a 03 (três) horas, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- b) multa de 1% (um por cento) por hora de atraso, do valor total do contrato, limitado esta a 06 (três) horas, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total do caso de inexecução total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à vencedora o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

- I. As multas relacionadas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente;
- II. A multa relacionada na alínea “e” será aplicada onde restem configurados prejuízos à Administração e o descaso da empresa contratada.

- 13.1. Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 13.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 13.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
- 13.4. Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;
- 13.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela contratada, a qual deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da empresa contratada, à vista do documento fiscal apresentado, devendo este estar devidamente atestado pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, do n.º do empenho e o do n.º da conta bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

documento fiscal para pagamento. Conforme o caso deverá ser apresentado a declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador/Técnico Contábil e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, bem como demais documentos que tratem da dispensa de retenção de Impostos e Encargos Sociais, nos termos da Ordem de Serviço nº 07/2014, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

14.3. O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto.

14.4. Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

14.5. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

14.6. O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

15.1. O critério de reequilíbrio\repactuação, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data de adimplemento de cada parcela;

15.1.1. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a nota fiscal for protocolada na Prefeitura de Torres;

15.1.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei nº 8.666/93).

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17. DO CONTROLE DE PREÇOS

17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo município de Torres, para a devida alteração do valor registrado em Ata, que será publicada na imprensa oficial.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

18.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 13, caso as razões do pedido não se comprovem, após protocolizar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.1.1. Comprovar, por meio de documentos alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso; estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

18.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18.2. Por iniciativa do município de Torres, o registro será cancelado:

18.2.1. - Quando o proponente:

18.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

18.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

18.2.2 ou no seguinte caso:

18.2.2.1. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo município de Torres, nos casos seguintes:

19.1.1. por decurso de prazo de vigência;

19.1.2. não restarem fornecedores registrados;

19.1.3. quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Faculta-se a(o) pregoeiro(a) de ofício ou por iniciativa dos interessados, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.3. Corre por conta e risco da licitante todo o ônus decorrente de erro na elaboração da proposta apresentada, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4. As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

20.5. A licitante responsabilizar-se-á pela veracidade e legitimidade dos documentos e das informações ali contidas;

20.6. A licitante responsabilizar-se-á pelas declarações feitas no curso do processo licitatório pelo preposto credenciado;

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se para o dia útil imediatamente posterior ao vencimento caso não haja expediente normal na Prefeitura de Torres;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.8. A pregoeira, em prol do interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância das disposições constantes nas leis federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93;

20.11. As questões decorrentes deste edital e seus anexos, que não possam ser dirimidas no âmbito administrativo, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Torres, com exclusão de qualquer outro;

20.12. Os envelopes não abertos ficarão, após o encerramento das fases procedimentais até o prazo de 30 (trinta) dias úteis, na Prefeitura de Torres, à disposição das licitantes, após esse prazo, reserva-se no direito de fragmentá-los.

Torres, 05 de novembro de 2019.

Maria Clarice Brovedan
Secretária Municipal de Fazenda
Portaria 002/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 414/2019

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA
PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA E
PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GRAVAÇÃO E
VEICULAÇÃO DE SPOT EM RÁDIO**

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
01	1000	Unid.	Gravação e veiculação de spot de 15 segundos em rádio para divulgação de assuntos de interesse público, distribuídos na programação diária da rádio	33,09	
02	1000	Unid.	Gravação e veiculação de spot de 30 segundos em rádio para divulgação de assuntos de interesse público, distribuídos na programação diária da rádio	48,35	
03	1000	Unid.	Gravação e veiculação de spot de 45 segundos em rádio para divulgação de assuntos de interesse público, distribuídos na programação diária da rádio	72,44	
04	900	Unid.	Gravação e veiculação de spot de 60 segundos em rádio para divulgação de assuntos de interesse público, distribuídos na programação diária da rádio	88,04	
				Total R\$:	

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

Prazo de Execução: A execução dos serviços deverá ser no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da Administração, a qual será realizada por endereço eletrônico, e-mail.

Declaro que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucros e dividendos e demais despesas necessárias a execução, objeto do Pregão Presencial nº 414/2019, caso venha a ser declarada vencedora.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ___/___/2019 (60 dias no mínimo).

EMPRESA: _____
CNPJ: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____

E-MAIL: _____

BCO.: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____
(MUNICÍPIO/UF), ____ DE _____ DE 2019.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 414/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

(ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES “A” E “B”)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 414/2019, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
- b. Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 414/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

(ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. Não está em inadimplência com execução de serviços, nem descumpriu qualquer Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;
- b. Inexiste em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.
- c) Não tem impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. 9º de Lei Federal nº 8.666/93 e de inexistência de fato superveniente ou impeditivo à habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar de processo licitatório, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores caso venham a ocorrer, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 414/2019

**ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 414/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10467/2019**

Pelo presente instrumento, o município de Torres, inscrito no CNPJ pelo nº 87.876.801.0001-01, com sede na Rua José Antonio Picoral, nº 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP: 95560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr./Sr^a _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/RS e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada apenas por **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, CEP _____, Telefone: _____ doravante denominada **COMPROMITENTE**, RESOLVEM registrar preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDO, de acordo com o resultado do certame publicado pelo município de Torres, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 414/2019, subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e pelos Decretos Municipais nº 47/2005 e 028/2006; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 4.721/2014, Termos da Proposta e, ainda, mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE SPOT EM RÁDIO**, em conformidade com a tabela a seguir:

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) meses, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada;

1.3. Esta Ata não obriga a Prefeitura de Torres a utilizar os materiais Registrados, podendo, inclusive, fazer outra licitação, se julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor; ou ainda, cancelar a presente Ata, na ocorrência das hipóteses legalmente previstas, garantido ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, além do contraditório e a ampla defesa;

1.4. A execução dos serviços deverá obedecer às condições estipuladas no edital de Licitação e seus anexos e na proposta que integrarão a presente Ata independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1. Os preços registrados são os constantes da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços;

2.2. Os preços registrados não serão reajustados durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

A execução dos serviços deverá ser no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da Administração, a qual será realizada por endereço eletrônico, e-mail.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos:

1.1. do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro;

1.2. do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 028/2006.

2. Das Obrigações:

2.1. do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 028/2006;

2.2. do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser cancelado:

1.1. pelo MUNICÍPIO quando:

1.1.1. o COMPROMITENTE:

I - descumprir as condições do TCRP;

II - não firmar o Contrato ou negar-se e retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. art. 62, caput e §2º, da Lei nº 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93;

V - presentes razões de interesse público;

1.2. pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº 028/2006 sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, neste Termo, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto as Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora acaso contratada.

Fica eleito o Foro de Torres (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 4 (quatro) vias, de igual teor.

Torres, xx de xxxxx de 201X.

CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

COMPROMITENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 414/2019

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES)

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr.(a) (qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.(a)(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 414/2019, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(MUNICÍPIO/UF), ____ de _____ de 201X.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (firma reconhecida)

Obs.: Deverá acompanhar esta procuração uma cópia autenticada, pois ficará retida no processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 414/2019

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO Nº 0XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 414/2019

PROCESSO Nº 10467/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TORRES E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 8.883/94.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP: 95560-000, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXXXXXX**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA:

, portador(a) do CPF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com poderes para representar Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXX/XX** inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente contrato tem por objetivo a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE SPOT EM RÁDIO**, conforme pedido protocolado sob o nº **10467/2019**, modalidade **Pregão Presencial nº 414/2019**, realizado com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o anexo II constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor

O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), pagável conforme execução, descontados os valores relativos aos tributos, e com as especificações inclusas nas Notas de Empenhos nº **XXXX/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Pagamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1. O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela contratada, a qual deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da empresa contratada, à vista do documento fiscal apresentado, devendo este estar devidamente atestado pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, do n.º do empenho e o do n.º da conta bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Conforme o caso deverá ser apresentado a declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador/Técnico Contábil e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, bem como demais documentos que tratem da dispensa de retenção de Impostos e Encargos Sociais, nos termos da Ordem de Serviço nº 07/2014, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

3.3. O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto.

3.4. Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

3.5. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

3.6. O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO DE TORRES

Além das responsabilidades legais, regulamentares e as constantes do instrumento convocatório e seus Anexos constituem obrigações do fornecedor:

4.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.2. A empresa contratada providenciará meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração e efetuará a reposição da mão de obra, em caráter imediato, no caso de eventual ausência, bem como, acidente pessoal ou afastamento por motivo de saúde;

4.3. Atender, imediatamente, as solicitações do Contratante, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerando(s) inadequados para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do contratante;
- 4.6. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.7. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto do Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 4.8. Iniciar a execução nos prazos estabelecidos pela Administração;
- 4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para tanto, se faz necessário, solicitação do contratante com aprovação e autorização prévia do ordenador de despesa;
- 4.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- 4.11. Manter, durante a execução contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas no certame;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TORRES

Constituem obrigações do Município de Torres:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Contratante:

- 5.1. Assegurar-se da boa execução verificando sempre o seu bom desempenho;
- 5.2. Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições ofertadas na licitação, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- 5.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;
- 5.5. Exercer a fiscalização da execução por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 5.6. Documentar as ocorrências havidas;
- 5.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 5.8. Proporcionar à Contratada o acesso necessário a fim de que possa executar os contratos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA SEXTA: Da Responsabilidade das Partes

I - São responsabilidades do **Contratante**:

- a) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- b) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

II - São responsabilidades da **Contratada**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela execução do contrato com qualidade e perfeição;
- d) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Prazos

7.1. O presente contrato entra em vigor em **XX de XXXXXXXXX de 20XX** e findará em **XX de XXXXXXXXX de 20XX**, e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

7.2. Prazo de execução: A execução dos serviços deverá ser no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da Administração, a qual será realizada por endereço eletrônico, e-mail.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste do Preço

Os preços serão irredutíveis.

CLÁUSULA NONA: Da Fiscalização

O Município de Torres, por intermédio do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxx indicado pelo **Gabinete do Prefeito**, fiscalizará o andamento da execução dos serviços, reservando-se o direito de rescindir o contrato se verificada qualquer anormalidade, em especial as previstas nos Artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

10.1. Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do item recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificação e horários através de servidor devidamente designado pela administração;

10.2. O responsável pelo Almoxarifado recebedor do material está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido;

10.3. As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria de Fazenda, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

Pela inexecução do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela administração, conforme art. 917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- f) multa de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso, do valor total do contrato, limitado esta a 03 (três) horas, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- g) multa de 1% (um por cento) por hora de atraso, do valor total do contrato, limitado esta a 06 (três) horas, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- h) multa de 10% (dez por cento) do valor total do caso de inexecução total do contrato;
- i) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato;
- j) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à vencedora o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

- I. As multas relacionadas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente;
- II. A multa relacionada na alínea “e” será aplicada onde restem configurados prejuízos à Administração e o descaso da empresa contratada.

- 11.1. Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 11.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 11.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
- 11.4. Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;
- 11.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº-XXX/XXXX, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão

- 13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, cujo direito do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei;
- 13.2. Fica conferido à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V, do artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Disposições Finais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório nº **414/2019** - modalidade **Pregão Presencial**, devidamente homologada pela Autoridade Competente, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dos Casos Fortuitos ou de Força Maior

15.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento deste contrato ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução dos serviços no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

15.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

15.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICIDADE

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 149/2018, artigo 3º, com fundamento no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, o presente contrato será publicado no quadro mural e no site: www.torres.rs.gov.br, na forma de extrato, estando o mesmo publicado em sua íntegra no Portal Fly Transparência e no Portal LICITACON CIDADÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTAMERCADORIA: Do Foro

As partes aqui contratadas elegem único e exclusivamente o foro da cidade de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor.

Torres, XX de XXXXXXXX de 201X.

Prefeito Municipal

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 414/2019
ANEXO VII**

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP / MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**microempresas ou empresa de pequeno porte**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

**Carimbo e assinatura do representante da empresa e do responsável técnico
(contador/técnico contábil)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 414/2019
ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que o seu alcance, por intermédio da frequência modulada da estação e rádio, atinge o território do município de Torres, sem interrupção ou oscilação de sinal.

Local e data.

ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS OPERACIONAIS